LEI Nº151 DE 03 DE MAIO DE 1978

Acrescenta Parágrafo Único do Art.191 do Código Tributário Municipal Lei nº54/72.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Acrescente-se ao Art.191 da Lei nº54, de 27 de dezembro de 1972, o Parágrafo Único com a seguinte redação :

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica criada a Licença Provisória para o exercício do comércio e de outras atividades obrigadas a posse do Alvará de Localização, pelo prazo de 30 (trinta) dias, para legalização do registro de pessoa jurídica nos órgãos do Ministério da Fazenda, da Indústria e Comércio e Previdência Social, podendo ser renovada, mediante pagamento de novas taxas, exclusivamente uma vez.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

- Engº. LUIZ GONZAGA FARIAS FERREIRA -
PREFEITO MUNICIPAL

- FRANCISCO JOSÉ COIMBRA ERSE -
Diretor do Departamento de Administração

- ANTÔNIO CARLOS VALADARES PEIXOTO -
Diretor do Departamento de Finanças

- JURANDY FERREIRA BRANDÃO -
Diretor do Departº. de Planejamento

- Engº. SEBASTIÃO JOSSEF VALLADARES -
Diretor do Departº. Rodoviário Municipal

- EDUARDO LIMA E SILVA -
Diretor do Departº. de Serviços Urbanos

- IGNÁCIO DE LOYOLA BARROS REIS -
Diretor do Departamento de Fiscalização

- FLÁVIO CRUZ ARRUDA -
Diretor do Departº. de Saúde e Promoção Social

- ANTÔNIO FERNANDO SANTOS BRASILIENSE -
Diretor do Departamento de Obras